



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NILTON MARQUES DE LIMA  
CNPJ/CPF : 08.452.927/0001-74

Empreendimento : FAZENDA PANORAMA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda PANORAMA , CÓRREGO PANORAMA número/km S/N LEITO DO RIO JOSÉ PEDRO, SN , Bairro ZONA RURAL Cep 36960-000 Pocrane - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pocrane (LAT) -19.6569, (LONG) -41.4647

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4851/2021

### Motivo da decisão:

Na análise do processo de licenciamento do empreendimento Fazenda Panorama, devido a inexistência e/ ou divergências de informações, o não cumprimento da obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, principalmente no que tange ao documento principal RAS que instrui o processo de licenciamento, evidenciando que ocorreu falha nas informações que instruem o processo administrativo. Nos termos da DN 217/2017 e da Instrução de Serviço IS nº06/2019, determina-se o Arquivamento do Processo SLA nº. N° 4851/2021 LAS RAS, classe 3, para Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, código A-03-01-8 com produção bruta de 19.800 m<sup>3</sup>/ano do empreendimento Fazenda Panorama localizada no município de Pocrane- MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 28/10/2021 13:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.